



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 83/2023/PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA
LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe – UFS, considerando o disposto na [Resolução nº 11/2014/CONSU](#), [Resolução nº 08/2016/CONSU](#), [Resolução nº 04/2018/CONSU](#), [Resolução nº 46/2021 CONEPE](#) e o [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do Programa Licenciandos/as na Escola dos cursos de Licenciatura em Química – Campus São Cristóvão, Licenciatura em Química – Campus Itabaiana e História – Campus São Cristóvão.

DA FINALIDADE, CARACTERIZAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

1. O Programa Licenciandos/as na Escola, vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a concessão de bolsas para estudantes de cursos de licenciaturas da Universidade Federal de Sergipe, com os seguintes objetivos:

- 1.1. Prestar apoio a estudantes da Educação Básica;
 - 1.2. Relacionar e ampliar as atividades de ensino com a iniciação profissional de futuros/as docentes;
 - 1.3. Inserir os/as estudantes de licenciatura no cotidiano de escolas da rede pública de educação;
 - 1.4. Articular atividades de ensino com a teoria e prática na formação docente;
 - 1.5. Integrar o Ensino Superior com a Educação Básica;
 - 1.6. Melhorar a qualidade da formação inicial docente, com vivências na escola pública, sob a supervisão de um/a docente do Ensino Superior, e acompanhamento do Colegiado de curso;
 - 1.7. Valorizar a formação do magistério;
 - 1.8. Contribuir para a melhoria dos cursos de licenciaturas da Universidade Federal de Sergipe;
 - 1.9. Ampliar oportunidades de aprendizado mediante o desenvolvimento de atividades de ensino.
2. O Programa Licenciandos/as na Escola é composto por núcleos, formados a partir de Planos de Trabalhos, propostos pelos cursos de licenciaturas da UFS.
3. Cada núcleo é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) discentes bolsistas, até 2 (dois) estudantes voluntários/as, 1 (um/a) professor/a da Educação Básica, e 1 (um/a) coordenador/a.
4. Cada núcleo desenvolve um Plano de Trabalho, que fica sob a responsabilidade, orientação e supervisão do/a coordenador/a indicado/a pelo respectivo Departamento.
5. As bolsas concedidas, a partir do início das atividades, poderão ser prorrogadas por até doze meses, respeitando-se a dotação orçamentária da UFS.

6. A carga horária do/a estudante, bolsista ou voluntário/a, é de 8 horas semanais, devendo atender as atividades definidas pelo Plano de Trabalho do respectivo núcleo, conforme estabelecido na Resolução nº. 08/2016/CONSU.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

7. O/A discente deverá possuir carga horária suficiente para cadastramento em bolsa. Caso o/a aluno/a exceda a carga horária máxima e, por consequência, não possa ser cadastrado/a, ele/a será desvinculado/a do Plano de Trabalho como bolsista.
8. A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), pagas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com recursos PNAES, subordinadas à disponibilidade financeira.

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO/A ESTUDANTE

9. Os requisitos para participação como bolsista ou voluntário/a do Programa Pedagógico Licenciandos/as na Escola são:
- 9.1. O/A bolsista deve estar, obrigatoriamente, inscrito/a e ter sido considerado/a APTO/A de acordo com o Resultado Final das Chamadas Públicas vigentes da PROEST;
- 9.2. Para o/a voluntário/a não é necessário estar inscrito/a ou apto/a em Chamadas Públicas vigentes da PROEST;
- 9.3. Estar com vínculo ativo em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido;
- 9.4. Declarar que possui, pelo menos, 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola (**Anexo III**);
- 9.5. Ter sido aprovado/a em processo seletivo específico para um dos Planos de Trabalho proposto pelo Programa Licenciandos/as na Escola.

§ O/A candidato/a que for reaproveitado/a como voluntário/a, e no decorrer das atividades for considerado/a APTO/A em Chamadas Públicas posteriores poderá assumir vaga ociosa de bolsista dentro da vigência deste edital, respeitando-se sempre a classificação por nota final decrescente.

DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS/AS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS/AS

10. São atividades dos/as bolsistas e voluntários/as do Programa Licenciandos/as na Escola:
- 10.1. Prestar apoio a estudantes de escola pública definido no Plano de Trabalho do/a coordenador/a;
- 10.2. Participar das atividades de ensino definidas no Plano de Trabalho do Núcleo;
- 10.3. Dedicar-se, pelo período de vinculação ao Núcleo, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com o Plano de Trabalho;
- 10.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Plano de Trabalho;
- 10.5. Apresentar resultados parciais e finais, sob forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação científica e em eventos promovidos pela UFS e/ou demais instituições acadêmicas;
- 10.5.1. O Relatório Final de cada bolsista deverá ser aprovado pelo/a docente/coordenador/a do respectivo Núcleo;
- 10.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

10.7. Manter-se matriculado/a e assíduo/a no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a permanência no Programa Licenciandos/as na Escola;

10.8. O/a discente deve, obrigatoriamente, comunicar ao coordenador e ao DELIB pelo e-mail proliceufs@academico.ufs.br qualquer situação de abandono ou desistência das atividades relacionadas ao seu Núcleo, sob ciência de suspensão ou desligamento da bolsa;

10.9. Restituir à União eventuais valores recebidos indevidamente do Programa Licenciandos/as na Escola, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

DAS VAGAS

11. Os/as candidatos/as preencheram vagas ociosas e formarão **Cadastro Reserva**, conforme especificado no quadro do **item 12**.

11.1. Para que o/a candidato/a convocado/a assumira a bolsa será necessário estar APTO/A na(s) Chamada(s) Pública(s) da PROEST/ UFS e aprovado/a neste certame;

11.2. Os/as candidatos/as inscritos/as e APTOS/AS em Chamada Pública vigente serão classificados/as em lista específica por nota em ordem decrescente;

11.3. Os/as candidatos/as com Parecer pendente em Chamada Pública vigente serão classificados/as em lista específica por nota em ordem decrescente;

11.4. Os/as candidatos/as integrantes na Lista de Candidatos/as com Parecer Pendente serão convocados/as, caso haja disponibilidade de vagas, a partir da emissão do parecer APTO/A no Resultado Final da Chamada Pública, não tendo direito a bolsas retroativas nem à ampliação dos prazos das bolsas;

11.5. Após serem emitidos os pareceres de apto dos/as candidatos/as que compunham a lista classificatória com pendência, para efeitos de convocação, em caso de disponibilidade de vagas, as duas listas serão analisadas e os/as candidatos/as serão convocados/as por ordem de classificação da nota final;

11.6. Em caso de empate, o critério adotado está disposto no item 25;

11.7. A aprovação do/da candidato/a confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade do Núcleo/Plano de Trabalho e os/as discentes inscritos/as e classificados/as como excedentes que optarem por prestar voluntariado ao Plano de Trabalho poderão eventualmente, ocupar bolsa, em caso de vacância, respeitando-se a classificação da nota final;

11.8. A aprovação do/a candidato/a confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos Núcleos/Planos de Trabalho e mediante dotação orçamentaria quando da convocação.

12. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Campus	Núcleo/Coordenador/e-mail	Plano de trabalho	Vagas	E-mail de inscrição
São Cristóvão	História – Mariana Bracks	Invertendo a sala de aula em História	3 + CR	marianabracks@academico.ufs.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

São Cristóvão	Química – Prof. Erivanildo Lopes	Pensamento Crítico e História da Ciência como abordagem de ensino para a Escola Básica	2 + CR	erivanildo@academico.ufs.br
São Cristóvão	Química – Prof. Erivanildo Lopes	Produção de materiais didáticos atrelado ao processo argumentativo dos estudantes da Escola Básica	2 + CR	erivanildo@academico.ufs.br
Campus Itabaiana	Química – Profa. Ivy Calandrelli Nobre	Formação e prática docente em Química e Ciências	1 + CR	ivycal@academico.ufs.br

DAS INSCRIÇÕES

13. Podem inscrever-se no Processo de Seleção os/as estudantes que atendam aos requisitos do item 9, mais especificamente dos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5.

13.1 O/a candidato/a que atenda às exigências de mais de 1 (um) Plano de Trabalho poderá, eventualmente, ser reaproveitado/a em outro Plano de Trabalho a depender da disponibilidade de vaga e do interesse da Coordenação do Núcleo, obedecendo a ordem de classificação por nota final.

14. As inscrições ocorrerão por meio de envio da ficha de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida, e dos documentos, listados no **item 16**, organizados em **arquivo PDF ÚNICO**, para os e-mails listados no **item 12** deste edital até às **23h59min do dia 22 de novembro de 2023**.

15. O/A coordenador/a do núcleo deve informar ao DELIB, através do e-mail: **proliceufs@academico.ufs.br**, sobre o recebimento das inscrições, confirmando se os documentos foram enviados de acordo com o edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os/as candidatos/as deverão enviar todos os documentos listados abaixo (em PDF ÚNICO) para o e-mail do/a coordenador/a do Plano de Trabalho, conforme e-mail disponível no item 12, ao qual irá concorrer:

16.1 Documento de identificação com foto;

16.2 Comprovante de matrícula (disponível no SIGAA) no semestre em andamento;

16.3 Histórico escolar atualizado da graduação (disponível no SIGAA);

16.4 Ficha de Inscrição devidamente e completamente preenchida (**Anexo I**);

16.5 Carta de intenção (**Anexo II**);

16.6 Declaração de Disponibilidade de horas para participar do Programa Licenciandos/as na Escola (**Anexo III**).

17. As informações cadastrais, fornecidas pelo/as candidato/as no ato da inscrição, são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

18. Os/as coordenadores/as dos núcleos deverão enviar, para o e-mail: proliceufs@academico.ufs.br, todos os documentos listados no **item 16 (em PDF único)** dos/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo.

19. O/a candidato/a que se inscrever na seleção para bolsistas e cadastro reserva do Programa Licenciandos/as na Escola declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

DO PROCESSO SELETIVO

20. A seleção dos/as alunos/as é feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.

21. O processo de seleção consiste em **três etapas**:

21.1 Primeira Etapa – Eliminatória: Obediência aos requisitos das inscrições;

21.2 Segunda etapa (50%) – Classificatória: Média da Conclusão (MC) do Histórico da Graduação;

21.3 Terceira Etapa (50%) – Eliminatória e Classificatória - Carta de Intenção - avaliada de acordo com os seguintes aspectos, atendendo aos conteúdos solicitados no Anexo II (até 10 pontos):

- a) Clareza na exposição das ideias (até 2,5 pontos);
- b) Capacidade de síntese (até 2,5 pontos);
- c) Correção e adequação da linguagem (até 2,5 pontos);
- d) Sequência lógica e coerência das ideias (até 2,5 pontos).

21.4 Para as orientações quanto à elaboração da Carta de Intenção, verificar o **Anexo II**.

DO RECURSO, DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

22. A nota final dos/as candidatos/as é calculada da seguinte forma: Carta de Intenções somada à média da conclusão do histórico de graduação dividida por 2.

23. Os/as candidatos/as são classificados/as por ordem decrescente de nota, obtida segundo o cálculo supracitado.

24. É reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos enquadrados como pessoas com deficiência, devidamente comprovado mediante documento de ingresso ou permanência na UFS.

25. Em caso de empate entre um ou mais candidatos/as, é adotado o critério de maior idade para o desempate.

26. O/A candidato/a considerado/a apto/a na Chamada Pública vigente e obtiver classificação necessária para aprovação dentro do número de vagas para bolsas constará no Resultado Preliminar e no Final como **APROVADO/A**.

27. Os/As candidatos/as com Parecer pendente em Chamada Pública vigente serão classificados/as em lista de espera específica por nota em ordem decrescente como **CADASTRO RESERVA**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

28. O/a candidato/a que não participar das etapas de seleção constará no Resultado Preliminar e Final como **ELIMINADO/A**.

29. A classificação dos/as candidatos/as será realizada por ordem decrescente da nota final e os/as candidatos/as que não forem aprovados/as no número de vagas para bolsistas irão permanecer como **CADASTRO RESERVA** para atender a novas vagas e vagas ociosas em caso de substituições.

Parágrafo Único. Caso haja disponibilidade e interesse da coordenação do Núcleo, os/as candidatos/as na condição de cadastro reserva, em ordem decrescente de classificação, poderão ser convocados/as para atuarem como voluntários/as, sendo permitido o máximo de 02 (dois) voluntários/as por Núcleo.

30. O/a candidato/a que desejar interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá fazê-lo no período estabelecido no Cronograma deste edital sob a forma de preenchimento do **Anexo IV** (Ficha de Recurso), enviando-a ao e-mail **proliceufs@academico.ufs.br**.

31. Em uma eventual disponibilidade de bolsas extras pela PROGRAD, os/as candidatos/as relacionados/as na listagem de cadastro reserva, a partir dos Planos de Trabalho com um maior quantitativo de inscritos/as, podem vir a ser contemplados/as com a formação de novos Núcleos.

32. Os/as classificados/as dentro do número de vagas, bolsistas e voluntários/as, devem preencher os dados solicitados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Anexo V** para bolsistas e **Anexo VI** para voluntários/as) dentro do prazo disposto no Cronograma deste Edital.

Parágrafo único. O termo supracitado deve ser preenchido, assinado e enviado exclusivamente para o endereço eletrônico **proliceufs@academico.ufs.br**, indicando no campo 'assunto': Termo de compromisso + 'Título do Plano de Trabalho para o qual foi selecionado'.

DO CRONOGRAMA

33. Estabelece-se o seguinte cronograma para o presente Edital:

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Lançamento do edital	Publicação do edital na página oficial da PROGRAD	DELIB/ PROGRAD	16/11/2023
Inscrições	Inscrições exclusivamente por e-mail e de acordo com o plano de trabalho pretendido no item 12.	CANDIDATOS/AS	A partir de 16/11/2023 até 23h59min do dia 21/11/2023
Análise de Carta de Intenção	O/a coordenador/a do núcleo deverá analisar a Carta de Intenção com base nos critérios explicitados no item 21.3	COORDENADORES/AS	Do recebimento das inscrições até 23/11/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

Envio da Lista de Classificação pelos coordenadores ao DELIB	Envio da Lista de Classificação (conforme Anexo VII) pelos/as Coordenadores/as ao e-mail: proliceufs@academico.ufs.br com o título LISTA DE CLASSIFICAÇÃO- + NOME DO PLANO DE TRABALHO	COORDENADORES/AS	Até 23/11/2023
Publicação do Resultado Preliminar	Divulgação do Resultado Preliminar na página da PROGRAD	DELIB/ PROGRAD	A partir de 24/11/2023
Interposição de Recursos	Os/As candidatos/as que desejarem interpor Recursos contra o Resultado Preliminar deverão fazê-lo por meio do envio da Ficha de Recurso ao e-mail do/a coordenador/a constante da tabela do item 12 com cópia ao proliceufs@academico.ufs.br	CANDIDATOS/AS	A partir da publicação do Resultado Preliminar até 23h59min do dia 27/11/2023
Avaliação dos Recursos	Análise dos recursos impetrados para avaliação pela coordenação de núcleo.	DELIB/ COORDENADORES/AS	28/11/2023
Envio da Lista de Recursos Deferidos e Indeferidos	Envio pelos/as Coordenadores/as dos Recursos Deferidos e Indeferidos para o e-mail dos/as candidatos/as e com cópia ao proliceufs@academico.ufs.br	COORDENADORES/AS	Até 28/11/2023
Publicação do Resultado Final e Convocação	Publicação do Resultado Final e respectiva Convocação na página de resultados da PROGRAD	DELIB/ PROGRAD	A partir de 29/11/2023
Assinatura e envio do Termo de Compromisso e Responsabilidade	Envio pelos/as discentes aprovados/as do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V ou VI) devidamente preenchido para o e-mail proliceufs@academico.ufs.br	DISCENTES	29 e 30/11/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

Cadastramento dos/as discentes em bolsa	Os/as alunos/as convocados/as para bolsa que enviarem os Termos de Compromisso e Responsabilidade serão cadastrados e notificados do cadastramento pelo SIGAA. Os/as coordenadores/as serão notificados/as pelo DELIB via e-mail.	DELIB/ DISCENTES/ COORDENADORES/AS	29, 30/11/2023 e 01/12/2023
Início das atividades	Início das atividades pelos/as alunos/as cadastrados/as.	NÚCLEOS	A partir de 04/12/2023

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34. O/a bolsista ou voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola será desligado/a nos seguintes casos:

34.1. Afastamento das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

34.2. Suspensão formal do Plano de Trabalho por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

34.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS;

34.4. Desempenho insatisfatório por parte do bolsista;

35. O/a bolsista/voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola terá a bolsa finalizada nos seguintes casos:

35.1. Afastamento das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola por período superior a 1 (um) mês;

35.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital do Programa Licenciandos/as na Escola;

35.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

35.4. Comprovação de fraude;

35.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

35.6. Por transferência interna para curso que não seja expressamente o solicitado para o núcleo em edital, sem direito a retroativo a partir da data de mudança de matrícula;

35.7. Encerramento das atividades do Núcleo;

35.8. Término do prazo máximo de concessão;

35.9. Acúmulo de bolsa;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

- 35.10. Por não mais atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas;
- 35.11. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
- 35.12. Por queda no rendimento acadêmico sem justificativa ou por fraude documental;
- 35.13. A pedido do bolsista.
- 36. É vetado o acúmulo de bolsas pagas por qualquer agência e com estágio remunerado, além de ser vetado o acúmulo com auxílios que tenham atribuição de carga horária específica.**
37. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, mediante dotação orçamentária.
38. Quaisquer informações complementares deverão ser solicitadas pelo endereço de e-mail proliceufs@academico.ufs.br.
39. Toda publicação que seja proveniente de resultados desenvolvidos nos Planos de Trabalho deste Edital deverá citar a Pró-Reitoria de Graduação da UFS.
40. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados da Pró-Reitoria de Graduação da UFS juntamente com a Coordenação Institucional do Prolice.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 16 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Dilton Candido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 83/2023/PROGRAD

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A) -
PROLICE**

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome:	
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):
E-mail:	
Telefones para contato:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
2. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	
Ano de ingresso:	Matrícula:
Está cursando o: _____ semestre ou _____ ciclo	
Curso e Campus:	
Provável ano de conclusão do Curso:	
Plano de Trabalho e Núcleo:	
Pessoa com Deficiência? () SIM () Não. Se sim, qual?	
Desejo concorrer às vagas para: () Bolsista () Voluntário/a.	
No envio desta Inscrição, declaro ter sido inscrito/a na Chamada Pública vigente (PROEST) e ter sido considerado/a APTO/A, em caso de vagas para bolsistas, sob pena de desclassificação e/ou devolução de bolsas relacionadas a este certame, mesmo que a verificação ocorra após o período de cadastramento.	
No envio desta Inscrição, declaro conhecer e estar de acordo com todas as informações do Edital.	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 83/2023/PROGRAD

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO

<p>ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO (o/a candidato/a deve formular um texto dissertativo-argumentativo com base nas sentenças abaixo e NÃO apresentar a carta como respostas às questões)</p>
1. Explícite os motivos que o/a levaram a fazer a inscrição no Programa Licenciandos/as na Escola.
2. Justifique seu interesse em trabalhar futuramente na Educação Básica Pública.
3. De quantas horas, na semana, você dispõe para participar do Programa Licenciandos/as na Escola? Tem disponibilidade para início imediato?
4. Caso tenha atuado como professor/a, mencione nome da escola, cidade, período e quais disciplinas lecionou.
5. Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, descreva título do projeto, orientador, período, atividades realizadas, se teve bolsa ou não (em caso positivo, qual a agência/órgão que concedeu a bolsa).
6. Outros comentários ou informações que achar relevantes.

Candidato/a:

Curso:

Matrícula:

Núcleo/ Plano de Trabalho:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 83/2023/PROGRAD

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro para os devidos fins que eu, _____
_____, estudante do curso de _____,
Campus/Centro _____,
portador/a do CPF nº _____,
matrícula _____, tenho disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para realizar as
atividades previstas no Plano de Trabalho do Programa Licenciandos/as na Escola pelo período de
duração da bolsa.

_____ (SE), _____ de _____ de 202____.

Assinatura do/a discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

EDITAL Nº 83/2023/ PROGRAD

ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO/A BOLSISTA DO
PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** representada pelo Pró-Reitor de Graduação
Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard e o/a universitário/a

CLÁUSULA PRIMEIRA

O/a estudante selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano
de Trabalho intitulado _____

e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente _____

_____ Centro/Campus de _____

_____ UFS, Departamento/ Núcleo

_____..

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições do/a bolsista do Programa Licenciandos/as na Escola:

I. O/a candidato/a deve, obrigatoriamente, estar inscrito/a e ter sido considerado/a APTO/A de acordo com o Resultado Final da Chamada Pública vigente da PROEST para atuar como bolsista;

II. Estar vinculado/a em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Programa Licenciandos/as na escola;

III. **Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola**, conforme declaração disponibilizada no Anexo III do Edital 83/2023/PROGRAD;

IV. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado/a, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

- V. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade do Programa Licenciandos/as na escola, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
- VI. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;
- VII. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso é válido pelo período necessário a se completarem os 12 (doze) meses contados a partir da abertura do núcleo, em conformidade com o disposto neste Edital, podendo ser renovável por até 12 meses, mediante disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades desenvolvidas no Programa Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser finalizadas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

CLÁUSULA QUINTA

A **Universidade** obriga-se a pagar ao **bolsista** do Programa Licenciandos/as na Escola, a título de bolsa, a quantia mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, mediante disponibilidade orçamentária, nos termos da Resolução nº 04/2018. O/A bolsista remunerado/a do Programa Licenciandos/as na Escola se compromete a devolver à instituição provedora os valores monetários recebidos indevidamente.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail, no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, _____ de _____ de 202__.

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

BOLSISTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

EDITAL Nº 83/2023/ PROGRAD

ANEXO VI

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA VOLUNTÁRIO/A DO
PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard e o/a universitário/a _____, matrícula _____, CPF _____, firmam, livremente, o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O/a estudante selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho intitulado _____ e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente _____ centro/Campus de _____ UFS, Departamento/ Núcleo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições do/a voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola:

- I. Estar vinculado/a em curso de Licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Programa Licenciandos/as na Escola;
- II. **Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola**, conforme declaração disponibilizada no Anexo III do Edital 83/2023/PROGRAD;
- III. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado/a, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a Coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

- IV. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade deste plano de trabalho, visando o desenvolvimento da relação ensino/ aprendizagem;
- V. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;
- VI. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso é válido pelo período necessário a se completarem os 12 (doze) meses contados a partir da abertura do núcleo, em conformidade com o disposto neste Edital, podendo ser renovável por até 12 meses, mediante disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades desenvolvidas no Programa Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser finalizadas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

CLÁUSULA QUINTA

O/A voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola não perceberá quaisquer valores a título de Bolsa.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, _____ de _____ de 202__.

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

VOLUNTÁRIO/A



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 83/2023/ PROGRAD

**ANEXO VII
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
(ESPECÍFICO AOS COORDENADORES/AS)**

NÚCLEO:

CAMPUS:

COORDENADOR:

MATRÍCULA	NOME DO/A DISCENTE	PONTUAÇÃO NA ETAPA II: MÉDIA DE CONCLUSÃO (MC) DO HISTÓRICO	PONTUAÇÃO NA ETAPA III: CARTA DE INTENÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL (DE 0 A 10)	CHAMADA PÚBLICA (APTO, INAPTO, PARECER PENDENTE)	CLASSIFICAÇÃO E SITUAÇÃO FINAL
						1º- APROVADO
						2º
						3º
						4º
						5º